



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 09/11/2011

2.º Secretário

OFÍCIO SGov CAM Nº 523/11

Mogi das Cruzes, 8 de novembro de 2011.

Senhor Presidente

Acuso o recebimento do Ofício GPE nº 288/11, protocolado nesta Prefeitura sob nº 43.407/11, com o qual Vossa Excelência encaminhou o autógrafo do Requerimento nº 118/11, de autoria da nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Sousa, solicitando as seguintes informações a respeito da fiscalização do que preceitua a Lei nº 9.610/98, em seu artigo 7º, *caput*, e inciso VII: 1) *O Município é responsável pela fiscalização dessa lei?* 2) *Qual o órgão / setor competente pela fiscalização dessa lei?*

Em cumprimento à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e atendendo ao solicitado encaminhado, anexa por cópia, a manifestação prestada na Secretaria Municipal de Segurança.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente,


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rod

REQ. Nº 118/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO Nº

43.407

EXERC.

2011

FL.

05

DATA

31/10/2011

RUBRICA

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-CMMC

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU

Ao Secretário Municipal de Governo
Senhor Perci Aparecido Gonçalves

Trata o expediente do Requerimento 118/11, de autoria da Nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Sousa, que considerando a Lei 9610/98 que versa sobre os direitos autorais solicita do Senhor Prefeito Municipal preste informações àquela Casa de leis sobre: 1º O Município é responsável pela fiscalização desta Lei?; 2º Qual o órgão/setor competente pela fiscalização desta Lei?.

No nosso entendimento pertencem exclusivamente ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou podendo entre outras ações reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da foto, não cabendo ao Município ou outro órgão qualquer fiscalização.

Todavia, pela competência, sugerimos que se consulte a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a manifestação final.

Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2011.

José Luiz Freire de Almeida
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Governo CERTIFICO o recebimento deste expediente em 15/11/11 às 12:35 hs. RICARDO FERRARI RBA 10.798

DESPACHO